

Encarregada da Secretaria


 Prefeito Municipal

Lei n.º 16/86, de 26 novembro de 1.986

Estima a receita e fixa a des-
 pessa para o exercício financeiro de
 1.987.

A câmara Municipal de Estiva aprovou e eu,
 Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - A receita do Município de Estiva, para o
 exercício financeiro de 1.987, é estimada em Cz\$ 7.500.000,00 -
 (sete milhões e quinhentos mil cruzados) e será realizada
 mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras re-
 ceitas correntes e de capital, na forma da legislação em
 vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária	Cz\$ 624.685,00	
" Patrimonial	Cz\$ 16.860,00	
" Industrial	Cz\$ 21.036,00	
Transferências Correntes	Cz\$ 4.919.564,00	
Outras Receitas Correntes	Cz\$ 60.742,00	Cz\$ 5.642.887,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	Cz\$ 120.000,00	
Alienação de Bens	Cz\$ 80.000,00	
Transferências de Capital	Cz\$ 1.657.113,00	Cz\$ 1.857.113,00
TOTAL		Cz\$ <u>7.500.000,00</u>

Art. 2.º - A despesa do Município, para o exercício fi-
 nanceiro de 1.987, fica, igualmente, autorizada em

Cz\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos: (art. 2º de Decreto Lei 1.875/81).

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal	Cz\$ 3.095.800,00
Material de Consumo	Cz\$ 700.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$ 721.700,00
Diversas despesas de custeio	Cz\$ 5.000,00

Transferências Correntes

Transferências Intergovernamentais	Cz\$ 11.000,00
Transferências a Inst. Privadas	Cz\$ 113.500,00
Transferências a Pessoas	Cz\$ 108.000,00
Encargos da Dívida Interna	Cz\$ 10.000,00
Contribuição p/ o PASEP	Cz\$ 170.000,00
Diversas Transf. Correntes	Cz\$ 30.000,00
	Cz\$ 4.965.000,00

Despesas de Capital

Investimentos

Obras e Instalações	Cz\$ 1.565.000,00
Equipamentos e Material Permanente	Cz\$ 920.000,00
Diversos Investimentos	Cz\$ 10.000,00

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Interna	Cz\$ 40.000,00	Cz\$ 2.535.000,00
TOTAL		Cz\$ 7.500.000,00

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 6º da Constituição

Federal ;

b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento) nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei n.º 4.320/64;

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Estiva, aos 30 de setembro de 1985.


JOSÉ MARIA DE ANDRADE
Prefeito Municipal